



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO  
PROCESSO N° 449/91  
CM-PALMITAL 16/09/91  
Sídney Abraçches Ramos  
DIRETOR LEGISLATIVO

MOÇÃO N° 12 /91

Apoio aos Funcionários do Banco do Brasil.

Apresentamos à Mesa, ouvido o Plenário e dispensa das demais formalidade regimentais, Moção de apoio aos Funcionários do Banco do Brasil.

Tem a presente moção a finalidade de manifestar seu apoio ao movimento de paralisação dos funcionários do Banco do Brasil. Nos últimos anos em virtude das sucessivas mudanças na economia do País, os funcionários do Banco do Brasil tiveram os seus salários aviltosamente achatados. Hoje temos funcionários, casados, sem moradia própria recebendo salário menor que cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ; enquanto este mesmo funcionário que há sete anos atrás ingressou nos quadros de funcionalismo do Banco, ele tinha condições de sustentar sua família, embora de maneira simples, mas digna de um ser humano.

O que ocorreu foi uma total afronta a princípios constitucionais que preceitua o seguinte:

"Artigo 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social;

VI - Irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo".

Está claro que houve redução nos salários desta categoria de trabalhadores. Dizer que a redução não foi nominativa é um mero subterfúgio, para aqueles que não são portadores de bom senso.

Ademais que os funcionários do Banco do Brasil, estão pleiteando como correção salarial não é nada de excessivo, mas sim aquilo que é de justiça, ou seja, as perdas inflacionárias.

segue....



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

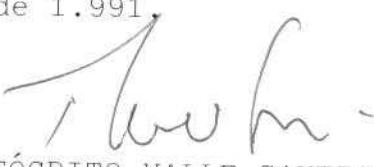
O Banco no entanto reluta em conceder esse reajuste alegando não ter condições financeiras para suportar tal incremento na folha de pagamento, o que é uma inverdade, haja visto, o vultoso lucro líquido apresentado em seu último balanço (48 bilhões de lucro líquido - o maior entre as instituições financeiras).

O que ocorre realmente é a luta injusta entre capital e trabalho. É certo porém, que não temos no País uma política salarial adequada, mas a que vigora no momento é a livre negociação. Mas na livre negociação quando trata-se de entendimentos entre empregados e empresas estatais ou de economia mista, o diálogo torna-se mais difícil uma vez que os presidentes destas são nomeados pelo Presidente da República.

Não resta outra alternativa aos trabalhadores a não ser recorrer à greve, estatuída no Artigo 9º da Constituição Federal, para reclamar seus diretos.

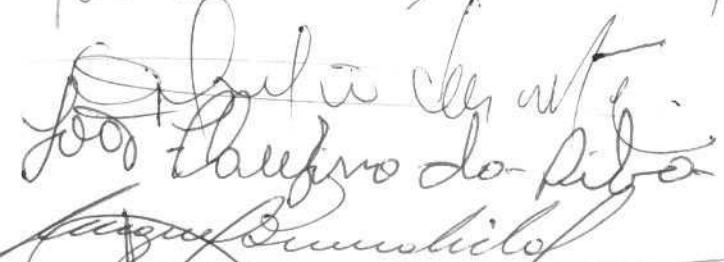
Reconhecendo, portanto o movimento de paralisação - dos funcionários do Banco do Brasil, como justo e de acordo com as formalidades da lei, venho publicamente apoiá-lo esperando também o apoio dos demais membros desta Casa de Leis.

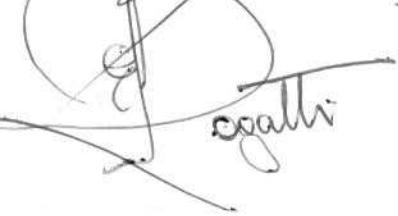
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em  
16 de Setembro de 1.991

  
THEÓCRITO VALLE SANTIAGO  
Vereador

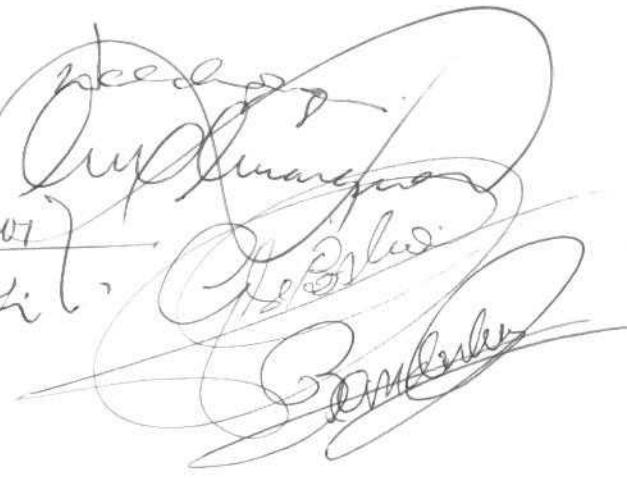
  
Nelson Sholage Molero  
jose just seijo

  
Ademar  
  
Teresinha C. Silva Leigaud

  
Joaquim Taufiro do Nascimento  
Assessor Municipal

  
Ogatti

  
Juiz de Direito

  
Assessor  
  
Dr. Braga  
  
Comendador